



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 8/2020
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.”*

A União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;



A União Desportiva da Chamusca prossegue fins de interesse publico municipal;

O plano que a direção da União Desportiva da Chamusca tem traçado ao nível do apoio à criação de novas modalidades sejam elas federadas ou de promoção de estilos de vida saudável tem vindo a dar frutos, tendo surgido três novas secções, nomeadamente: secção de patinagem, secção de trail/running e secção de BTT;

Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH) sobre a epígrafe “Direitos das Associações” que são direitos das associações: “solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar”;

Através de e-mail datado de 12 de março de 2020, a direção da União Desportiva da Chamusca solicitou o apoio do Município por conta da verba a aprovar referente à época desportiva 2019/2020, devido à necessidade de compra de equipamentos desportivos para o início das atividades das novas secções.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E



UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O **Município da Chamusca** e a **União Desportiva da Chamusca** celebram o presente protocolo para o apoio às atividades desportivas das novas secções de: patinagem, de trail/running e de BTT desenvolvidas na época desportiva 2019/2020, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 2
Apoio financeiro

O **Município da Chamusca** concede um apoio financeiro no valor de **1.200,00€** (mil e duzentos euros), correspondendo ao valor de 400,00€ (quatrocentos euros) para o desenvolvimento das atividades de cada nova secção.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiados pelo Município.
3. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.
4. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal.
5. Utilizar o logotipo do Município na prossecução das suas atividades.



Cláusula n.º 4 Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula n.º 6 Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/03/2020.

Cláusula n.º 7 Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8 Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or similar character, followed by a smaller signature below it.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 18 de março de 2020



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da União Desportiva da Chamusca

UNIÃO DESPORTIVA CHAMUSCA

Contribuinte N.º 502 180 404

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 37, 2140-053 - CHAMUSCA

E-mail: uniaodesportivadachamusca@gmail.com

(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)